

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 770/2005

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11, O ANEXO III – FUNÇÕES GRATIFICADAS, O ARTIGO 34, O ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, ANEXO II – TABELA DE SALÁRIOS, DA LEI Nº 510/2000, DE 29/12/2000, ALTERADA PELA LEI Nº 551/2001, DE 18/12/2001, ALTERADA PELA LEI Nº 572/2002, DE 11/04/2002, ALTERADA PELA LEI Nº 597/2002, DE 14/11/2002, ALTERADA PELA LEI Nº 612/2002, DE 12/12/2002, E ALTERADA PELA LEI Nº 650/2003, DE 27/06/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, alterada a redação do Artigo 11, o Anexo III – Funções Gratificadas, da Lei nº 510/2000, de 29/12/2000, alterada pelas Leis nº 551/2001, de 18/12/2001, nº 572/2002, de 11/04/2002, nº 597/2002, de 14/11/2002, nº 612/2002, de 12/12/2002, e nº 650/2003, de 27/06/2003 que passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 11. Função Gratificada é o pagamento complementar ao Servidor do Quadro Único dos Servidores do Município, quando indicado, através de portaria, pelo Chefe do Executivo, para responder pela Direção de um Departamento ou Chefia de uma Divisão”.

Art. 2º - Fica também alterado o art. 34, acrescentando ao Grupo Ocupacional Semi Profissional a criação do seguinte cargo:

NÚMERO DE VAGAS	CH	DENOMINAÇÃO	PISO SALARIAL
20	40	GUARDA MUNICIPAL	450,00

Art. 3º - Altera o Anexo I – Quadro de Cargos, acrescentando ao Grupo Ocupacional Semi Profissional o seguinte cargo:

NÚMERO DE VAGAS	CH	CARGO
20	40	GUARDA MUNICIPAL

Art. 4º - Acrescenta ao Anexo II – Tabela de Salários, o cargo de Guarda Municipal, com 40 (quarenta) horas semanais e piso salarial inicial de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) – Ref. I.

Art. 5º - Cria a descrição do cargo de Guarda Municipal, nos seguintes termos:

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Prestar serviços na área de vigilância interna e externa sobre os próprios municipais, bens comuns



- municipais, mercados, vias públicas, iluminação pública, sinalização pública, serviços de transporte coletivo, escolas, estação rodoviária, visando prevenir e combater sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio municipal, prevenindo e reprimindo condutas delituosas, disciplinando e fiscalizando o tráfego de veículos nas vias públicas e aplicando medidas punitivas na forma da Lei, dentre outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Prestar assistência direta ao Inspetor a que esteja subordinado.
- Disciplinar o tráfego de veículos nas vias públicas municipais, fiscalizando-o e aplicando medidas punitivas na forma da Lei.
- Apurar ilícitos cometidos por servidores municipais contra o patrimônio ou serviços municipais.
- Garantir os serviços de responsabilidade do Município, e bem assim, na sua ação fiscalizadora no desempenho de atividades administrativas.
- Prevenir e reprimir conduta delituosa.
- Prevenir e reprimir o uso ou o tráfico de produtos entorpecentes, nos termos da Lei Federal 6368/76;
- Por determinação do Chefe do Poder Executivo, realizar inquéritos e sindicâncias administrativas visando apurar responsabilidades dos servidores municipais;
- Comparecer em locais de acidentes com veículos do município, acompanhando e fazendo o croqui respectivo e apresentar no prazo de trinta dias o parecer circunstanciado sobre a culpabilidade e prejuízos causados;
- Apurar ilícitos cometidos por servidores municipais contra o patrimônio ou serviços municipais, bem como contra os bens comuns.
- Garantir os serviços de responsabilidade do município e promover ação fiscalizadora no desempenho de atividades policiais e administrativas nos termos que dispõe o Código de Posturas do Município de Iporã;
- Efetuar prisão em flagrante delito nos termos do artigo 301 do Código de Processo Penal, bem como a condução e entrega dos detidos à autoridade policial competente;
- Montar barreira e fiscalizar veículos e cargas, principalmente quando houver indícios de contrabando, furto ou qualquer ilícito penal;
- Dar segurança e proteção às autoridades municipais constituídas.
- Atuar em colaboração com órgãos estaduais e federais mediante solicitação, assim como atender às situações excepcionais.
- Colaborar, quando solicitada, com a Defesa Civil, principalmente nos grandes sinistros e nos casos de estado de emergência ou de calamidade pública.
- Participar de maneira ativa das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo município, destinados à exaltação do patriotismo.
- Manter vigilância junto às escolas do município (Ronda Escolar), mantendo a ordem e garantindo a segurança de alunos, professores e servidores da rede pública de ensino.
Instrução: Ensino Fundamental.

Responsabilidade: Por materiais e equipamentos da Guarda Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.


CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>7488</u>
Data, <u>26 / 08 / 05</u>
<u>↓</u> O FUNCIONÁRIO

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	CARGO
01	40	Administrador
01	40	Assistente Social
01	40	Contador
02	40	Enfermeiro
01	40	Engenheiro Agrônomo
02	20	Engenheiro Civil
02	40	Farmacêutico-Bioquímico
01	20	Fisioterapeuta
01	40	Fisioterapeuta
01	40	Fonoaudiólogo
12	20	Médico
02	20	Médico Veterinário
05	20	Odontólogo
01	20	Psicólogo *
02	40	Psicólogo
02	24	Médico Plantonista
01	40	Arquiteto e Urbanista
01	40	Nutricionista

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	CARGO
02	40	Agente de Fiscalização
28	40	Assistente Administrativo
02	40	Atendente de Consultório Dentário
20	40	Auxiliar Administrativo
28	40	Auxiliar de Enfermagem
02	40	Auxiliar de Fisioterapeuta *
02	40	Auxiliar de Laboratório
01	40	Desenhista Projetista
02	40	Fiscal Lançador *
25	40	Monitora Educacional
02	40	Técnico de Raio X
02	40	Orientador Esportivo *
06	40	Recepcionista
07	40	Técnico Agrícola
05	40	Técnico de Contabilidade
02	40	Técnico de Higiene Dental
01	40	Técnico de Recursos Humanos *
01	30	Telefonista PABX
01	40	Torneiro Mecânico
20	40	Guarda Municipal

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	CARGO
75	40	Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)
01	40	Borracheiro
02	40	Eletricista
01	40	Encarregado de Serviços Urbanos *
01	40	Fiscal de Obras *
01	40	Fiscal Sanitário *
02	40	Mecânico
01	40	Meio Oficial *
01	40	Mestre de Obras
01	40	Motorista de Caminhão Carga Leve*
18	40	Motorista de Caminhão e Ônibus
10	40	Motorista
12	40	Operador de Máquinas
08	40	Operador de Trator Agrícola
06	40	Pedreiro
50	40	Servente de Serviços Gerais (feminino)
02	40	Viveirista *
02	40	Ajudante de Mecânico

Nota: Os cargos seguidos por asterisco (*) serão considerados extintos ao vagarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

28/07/2005

"TABELA DE SALÁRIOS" – ANEXO II

G. O. PROFISSIONAL

CARGO	CH	Ref. I Piso	Ref. II	Ref. III	Ref. IV	Ref. V	Ref. VI	Ref. VII	Ref. VIII	Ref. IX	Ref. X	Ref. XI	Ref. XII	Ref. XIII	Ref. XIV	Ref. XV	Ref. XVI	Ref. XVII
Administrador	40	1.180,37	1.209,86	1.240,09	1.271,10	1.302,89	1.335,48	1.368,86	1.403,07	1.438,14	1.474,10	1.510,96	1548,73	1.587,43	1.627,13	1.667,81	1.709,50	1.752,24
Assistente Social	40	1.582,78	1.622,37	1.662,91	1.704,50	1.747,11	1.790,78	1.835,54	1.881,43	1.928,48	1.976,69	2.026,10	2.076,76	2.128,69	2.181,89	2.236,45	2.292,36	2.349,67
Contador	40	1.967,26	2.016,43	2.066,85	2.118,51	2.171,48	2.225,77	2.281,41	2.338,44	2.396,91	2.456,82	2.518,26	2.581,20	2.645,75	2.711,89	2.779,67	2.849,17	2.920,41
Enfermeiro	40	1.582,78	1.622,37	1.662,91	1.704,50	1.747,11	1.790,78	1.835,54	1.881,43	1.928,48	1.976,69	2.026,10	2.076,76	2.128,69	2.181,89	2.236,45	2.292,36	2.349,67
Engenheiro Agrônomo	40	1.582,78	1.622,37	1.662,91	1.704,50	1.747,11	1.790,78	1.835,54	1.881,43	1.928,48	1.976,69	2.026,10	2.076,76	2.128,69	2.181,89	2.236,45	2.292,36	2.349,67
Engenheiro Civil	20	791,38	811,17	831,44	852,23	873,55	895,37	917,76	940,71	964,23	988,34	1.013,03	1.038,36	1.064,34	1.090,94	1.118,21	1.146,16	1.174,82
Farmacêutico - Bioquímico	40	1.582,78	1.622,37	1.662,91	1.704,50	1.747,11	1.790,78	1.835,54	1.881,43	1.928,48	1.976,69	2.026,10	2.076,76	2.128,69	2.181,89	2.236,45	2.292,36	2.349,67
Fisioterapeuta	20	791,38	811,17	831,44	852,23	873,55	895,37	917,76	940,71	964,23	988,34	1.013,03	1.038,36	1.064,34	1.090,94	1.118,21	1.146,16	1.174,82
Fisioterapeuta	40	1.582,78	1.622,37	1.662,91	1.704,50	1.747,11	1.790,78	1.835,54	1.881,43	1.928,48	1.976,69	2.026,10	2.076,76	2.128,69	2.181,89	2.236,45	2.292,36	2.349,67
Fonoaudiólogo	40	1.582,78	1.622,37	1.662,91	1.704,50	1.747,11	1.790,78	1.835,54	1.881,43	1.928,48	1.976,69	2.026,10	2.076,76	2.128,69	2.181,89	2.236,45	2.292,36	2.349,67
Médico	20	4.754,21	4.873,07	4.994,89	5.119,77	5.247,78	5.378,97	5.513,44	5.651,28	5.792,56	5.937,37	6.085,79	6.237,94	6.393,90	6.553,74	6.717,60	6.885,54	7.057,66
Médico Veterinário	20	791,38	811,17	831,44	852,23	873,55	895,37	917,76	940,71	964,23	988,34	1.013,03	1.038,36	1.064,34	1.090,94	1.118,21	1.146,16	1.174,82
Odontólogo	20	983,63	1.008,21	1.033,41	1.059,26	1.085,74	1.112,88	1.140,70	1.169,23	1.198,45	1.228,41	1.259,11	1.290,58	1.322,85	1.355,93	1.389,84	1.424,59	1.460,18
Psicólogo	20	791,38	811,17	831,44	852,23	873,55	895,37	917,76	940,71	964,23	988,34	1.013,03	1.038,36	1.064,34	1.090,94	1.118,21	1.146,16	1.174,82
Psicólogo	40	1.582,78	1.622,37	1.662,91	1.704,50	1.747,11	1.790,78	1.835,54	1.881,43	1.928,48	1.976,69	2.026,10	2.076,76	2.128,69	2.181,89	2.236,45	2.292,36	2.349,67
Médico Plantonista	24	3.283,97	3.366,07	3.450,24	3.536,47	3.624,90	3.715,51	3.808,41	3.903,61	4.001,20	4.101,25	4.203,76	4.308,84	4.416,58	4.527,00	4.640,17	4.756,17	4.875,08
Arquiteto e Urbanista	40	1.582,78	1.622,37	1.662,91	1.704,50	1.747,11	1.790,78	1.835,54	1.881,43	1.928,48	1.976,69	2.026,10	2.076,76	2.128,69	2.181,89	2.236,45	2.292,36	2.349,67
Nutricionista	40	1.582,78	1.622,37	1.662,91	1.704,50	1.747,11	1.790,78	1.835,54	1.881,43	1.928,48	1.976,69	2.026,10	2.076,76	2.128,69	2.181,89	2.236,45	2.292,36	2.349,67

28/07/2005

G. O. SEMIPROFISSIONAL

CARGO	CH	Ref. I Piso	Ref. II	Ref. III	Ref. IV	Ref. V	Ref. VI	Ref. VII	Ref. VIII	Ref. IX	Ref. X	Ref. XI	Ref. XII	Ref. XIII	Ref. XIV	Ref. XV	Ref. XVI	Ref. XVII
Agente de Fiscalização	40	655,76	672,15	688,95	706,17	723,82	741,92	760,48	779,48	798,96	818,95	839,42	860,40	881,92	903,95	926,55	949,72	973,46
Assistente Administrativo	40	415,08	425,47	436,09	446,99	458,18	469,62	481,36	493,38	505,74	518,36	531,34	544,61	558,23	572,19	586,50	601,14	616,18
Atend. de Consult. Dentário	40	300,00	300,00	300,00	300,00	307,28	314,96	322,83	330,91	339,16	347,66	356,34	365,25	374,39	383,74	393,34	403,16	413,26
Auxiliar Administrativo	40	366,88	376,07	385,46	395,09	404,98	415,11	425,48	436,11	447,01	458,20	469,64	481,38	493,42	505,76	518,39	531,36	544,64
Auxiliar de Enfermagem	40	376,11	385,52	395,14	405,02	415,16	425,55	436,17	447,08	458,25	469,72	481,45	493,49	505,82	518,48	531,43	544,72	558,35
Auxiliar de Fisioterapeuta *	40	301,21	308,75	316,46	324,36	332,48	340,78	349,31	358,04	367,00	376,18	385,58	395,20	405,09	415,22	425,60	436,24	447,15
Auxiliar de Laboratório	40	301,21	308,75	316,46	324,36	332,48	340,78	349,31	358,04	367,00	376,18	385,58	395,20	405,09	415,22	425,60	436,24	447,15
Desenhista Projetista	40	893,44	915,77	938,67	962,15	986,21	1.010,85	1.036,12	1.062,04	1.088,58	1.115,80	1.143,69	1.172,28	1.201,58	1.231,63	1.262,42	1.293,98	1.326,33
Fiscal Lançador *	40	732,14	750,45	769,21	788,45	808,15	828,35	849,06	870,30	892,04	914,35	937,21	960,63	984,64	1.009,26	1.034,51	1.060,35	1.086,87
Monitora Educacional	40	350,19	358,95	367,93	377,12	386,57	396,22	406,13	416,28	426,69	437,35	448,29	459,49	470,98	482,76	494,82	507,20	519,88
Técnico de Raio X	40	544,57	558,17	572,14	586,44	601,11	616,14	631,54	647,31	663,51	680,09	697,09	714,53	732,39	750,69	769,46	788,69	808,41
Orientador Esportivo *	40	340,65	349,16	357,87	366,83	376,00	385,41	395,04	404,92	415,05	425,41	436,04	446,95	458,12	469,58	481,32	493,35	505,69
Recepcionista	40	300,00	300,00	300,00	300,00	307,28	314,96	322,83	330,91	339,16	347,66	356,34	365,25	374,39	383,74	393,34	403,16	413,26
Técnico Agrícola	40	750,56	769,31	788,54	808,26	828,47	849,19	870,42	892,17	914,47	937,34	960,77	984,78	1.009,41	1.034,65	1.060,50	1.087,02	1.114,20
Técnico de Contabilidade	40	750,56	769,31	788,54	808,26	828,47	849,19	870,42	892,17	914,47	937,34	960,77	984,78	1.009,41	1.034,65	1.060,50	1.087,02	1.114,20
Técnico de Higiene Dental	40	750,56	769,31	788,54	808,26	828,47	849,19	870,42	892,17	914,47	937,34	960,77	984,78	1.009,41	1.034,65	1.060,50	1.087,02	1.114,20
Técnico de Rec. Humanos *	40	732,24	750,56	769,31	788,53	808,26	828,47	849,18	870,40	892,17	914,47	937,34	960,77	984,78	1.009,40	1.034,65	1.060,49	1.087,02
Telefonista PABX	30	415,08	425,47	436,09	446,99	458,18	469,62	481,36	493,38	505,74	518,36	531,34	544,61	558,23	572,19	586,50	601,14	616,18
Torneiro Mecânico	40	732,24	750,56	769,31	788,53	808,26	828,47	849,18	870,40	892,17	914,47	937,34	960,77	984,78	1.009,40	1.034,65	1.060,49	1.087,02
Inspetor	40	495,00	507,37	520,05	533,05	546,37	560,02	574,02	588,37	603,07	618,14	633,59	649,42	665,65	682,29	699,34	716,82	734,74
Guarda Municipal	40	450,00	461,25	472,78	484,59	496,70	509,11	521,83	534,87	548,24	561,94	575,98	590,37	605,12	620,24	635,74	651,63	667,92

1999

28/07/2005

G. O. SERVIÇOS GERAIS

CARGO	CH	Ref. I Piso	Ref. II	Ref. III	Ref. IV	Ref. V	Ref. VI	Ref. VII	Ref. VIII	Ref. IX	Ref. X	Ref. XI	Ref. XII	Ref. XIII	Ref. XIV	Ref. XV	Ref. XVI	Ref. XVII
Ajudante de Mecânico	40	309,20	316,95	324,86	332,99	341,32	349,83	358,59	367,56	376,74	386,16	395,82	405,70	415,86	426,26	436,91	447,83	459,02
Auxiliar de Serv. Gerais	40	300,00	300,00	300,00	300,00	307,28	314,96	322,83	330,91	339,16	347,66	356,34	365,25	374,39	383,74	393,34	403,16	413,26
Borracheiro	40	340,70	349,22	357,95	366,90	376,08	385,46	395,11	404,99	415,11	425,49	436,14	447,04	458,20	469,64	481,39	493,43	505,77
Eletricista	40	332,41	340,71	349,23	357,98	366,91	376,09	385,49	395,12	405,00	415,13	425,51	436,15	447,06	458,22	469,69	481,42	493,45
Encarr. de Serv. Urbanos*	40	601,09	616,13	631,53	647,30	663,50	680,08	697,08	714,51	732,37	750,67	769,45	788,68	808,40	828,62	849,32	870,56	892,34
Fiscal de Obras *	40	340,65	349,16	357,87	366,83	376,00	385,41	395,04	404,92	415,05	425,41	436,04	446,95	458,12	469,58	481,32	493,35	505,69
Fiscal Sanitário *	40	300,00	300,00	300,00	301,11	308,64	316,36	324,27	332,37	340,69	349,20	357,92	366,87	376,05	385,45	395,08	404,96	415,09
Jardineiro	40	332,41	340,71	349,23	357,98	366,91	376,09	385,49	395,12	405,00	415,13	425,51	436,15	447,06	458,22	469,69	481,42	493,45
Mecânico	40	558,16	572,13	586,43	601,08	616,12	631,51	647,30	663,50	680,08	697,07	714,49	732,35	750,66	769,44	788,67	808,39	828,59
Meio Oficial *	40	340,65	349,16	357,87	366,83	376,00	385,41	395,04	404,92	415,05	425,41	436,04	446,95	458,12	469,58	481,32	493,35	505,69
Mestre de Obras	40	446,89	458,05	469,51	481,25	493,28	505,61	518,26	531,22	544,48	558,09	572,05	586,36	601,00	616,03	631,45	647,22	663,41
Mot. de Caminhão C.Leve*	40	395,09	404,98	415,09	425,48	436,11	447,01	458,19	469,63	481,38	493,42	505,75	518,39	531,35	544,64	558,26	572,21	586,53
Mot.de Caminhão/Ônibus	40	447,01	458,19	469,63	481,38	493,42	505,75	518,39	531,35	544,64	558,24	572,20	586,51	601,18	616,20	631,61	647,41	663,59
Motorista	40	324,32	332,43	340,74	349,26	358,00	366,94	376,11	385,52	395,14	405,02	415,16	425,55	436,17	447,08	458,25	469,71	481,45
Operador de Máquinas	40	447,01	458,19	469,63	481,38	493,42	505,75	518,39	531,35	544,64	558,24	572,20	586,51	601,18	616,20	631,61	647,41	663,59
Oper. de Trator Agrícola	40	366,88	376,07	385,46	395,09	404,98	415,11	425,48	436,11	447,01	458,20	469,64	481,38	493,42	505,76	518,39	531,36	544,64
Pedreiro	40	415,08	425,47	436,09	446,99	458,18	469,62	481,36	493,38	505,74	518,36	531,34	544,61	558,23	572,19	586,50	601,14	616,18
Servente Serviços Gerais	40	300,00	300,00	300,00	300,00	307,28	314,96	322,83	330,91	339,16	347,66	356,34	365,25	374,39	383,74	393,34	403,16	413,26
Coletor Res. Sólidos	40	332,42	340,74	349,27	358,02	366,97	376,17	385,55	395,20	405,10	415,23	425,61	436,25	447,16	458,35	469,81	481,57	493,63

Notas:

- 1) O valor das referências está expresso em reais.
- 2) A diferença entre as referências salariais é de 2,5 %.
- 3) A referência I será considerada o piso salarial do cargo e o tempo considerado para efeito de promoção é 03 anos.
- 4) A partir da referência II o tempo será de 02 anos.
- 5) Os cargos seguidos por asterisco (*) serão considerados extintos ao vagarem.

C. Geo

ANEXO III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº cargos	Denominação dos Cargos
01	Chefe da Divisão de Ouvidoria, Corregedoria e Defensoria Pública
01	Chefe de Divisão de Expediente e Comunicação
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos
01	Diretor do Departamento de Patrimônio e Zeladoria
01	Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado
01	Chefe de Divisão de Guarda Municipal Comunitária
01	Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação
01	Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária
01	Diretor do Departamento de Tesouraria
01	Diretor do Departamento de Contabilidade
01	Chefe da Divisão de Contas Públicas
01	Diretor do Departamento de Ensino
01	Chefe da Divisão de Cultura
01	Diretor do Departamento de Promoção ao Esporte e Lazer
01	Chefe da Divisão de Esportes
01	Diretor do Departamento de Serviços de Saúde
01	Chefe da Divisão de atendimentos Básicos de Saúde
01	Chefe da Divisão de Gerenciamento do Hospital Municipal
01	Chefe da Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária
01	Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário
01	Chefe da Divisão de Meio Ambiente
01	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Industrial, Comércio e Turismo
01	Diretor do Departamento de Serviços Municipais
01	Chefe da Divisão de Conservação de Estradas
01	Chefe da Divisão de Transportes, Obras e Serviços
01	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Comunitário e Promoção Social
01	Chefe da Divisão de Assistência Social
01	Chefe da Divisão de Emprego e Relações do Trabalho

*

Para todos os cargos o valor da função gratificada será R\$ 371,95 (trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

